

Regulamento

0. Preâmbulo

O BPI, o Correio da Manhã e o Jornal de Negócios promovem, com o patrocínio do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e com o apoio da PwC, o **Prémio Nacional de Agricultura 2018**.

O presente Regulamento explicita o objetivo do **Prémio Nacional de Agricultura 2018** e o modo como este se desenrolará, bem como os prémios e as ações de divulgação que lhe estão associados.

1. Objectivo

O **Prémio Nacional de Agricultura 2018** tem por objetivo Promover, Incentivar e Premiar os casos de sucesso dos sectores da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária nacionais.

Pretende-se premiar projetos e iniciativas que se distingam como os casos portugueses de sucesso enquadrados nas categorias de Empresas/ENIs, Associações/Cooperativas, Jovens Agricultores/Novas Empresas.

2. Periodicidade

O **Prémio Nacional de Agricultura** terá uma periodicidade anual.

3. Elegibilidade

Critérios válidos para o Prémio Nacional de Agricultura 2018

Ao Prémio Nacional de Agricultura poderão candidatar-se Empresas/ENIs, entidades ou empresários cuja Classificação de Actividade Económica (CAE) esteja enquadrada em:

- **Agricultura**

- Divisão 01, apenas os seguintes grupos:

- Grupo 011 - Culturas temporárias

- Grupo 012 - Culturas permanentes

- Grupo 013 - Cultura de materiais de propagação vegetativa

- **Agro-indústria**

- Divisão 10 - Indústrias alimentares, exceto Grupo 102

- Divisão 11 - Indústria das bebidas

- Divisão 16 - Indústria da madeira e da cortiça e suas obras exceto mobiliário

- Divisão 17 - Fabricação de pasta, de papel e cartão

- **Florestas**

- Divisão 02 - Silvicultura e exploração florestal

- **Pecuária**

Divisão 01 (apenas os seguintes grupos):

Grupo 014 - Produção animal

Grupo 015 - Agricultura e produção animal combinadas

Grupo 016 - Atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal

Grupo 017 - Caça, repovoamento cinegético e atividades dos serviços relacionados

Serão admitidos a concurso todos os candidatos que preencham as características indicadas para cada uma das categorias identificadas no Ponto 4 do presente Regulamento e que preencham os demais requisitos constantes do formulário de apresentação da candidatura.

Caso seja enviada uma candidatura que não se enquadre nos CAE acima referidos, será analisada casuisticamente. Caso a empresa se candidate a uma categoria na qual não é enquadrável, esta será realocada pela organização à categoria correta.

Crítérios de Exclusão

Candidatos que tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca;

Candidatos que não tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data da candidatura.

4. Categorias de Prémios a Atribuir

No âmbito do Prémio Nacional de Agricultura 2018 serão atribuídos prémios nas seguintes categorias:

- **Empresas/ENIs:** prémio destinado a empresas/ENIs que se tenham destacado nos últimos 3 anos no sector da Agricultura e Agro-Indústria, Florestas e Pecuária.
- **Jovens Agricultores/Nova Empresas:** prémio destinado a jovens agricultores, com idades entre os 18 e os 40 anos, que se tenham destacado no sector da Agricultura e Agro-Indústria, Florestas e Pecuária. Prémio destinado igualmente a empresas de criação recente, com data de início da atividade a partir de 1 janeiro 2014, que se tenham destacado no sector da Agricultura e Agro-Indústria, Florestas e Pecuária – reforçamos que não serão consideradas as candidaturas de empresas/ENIs que tenham iniciado atividade antes de 1 janeiro 2014.
- **Associações/Cooperativas:** prémio destinado a Associações e/ou Cooperativas Agrícolas, Agro-Industriais, Florestais e Pecuárias que se tenham destacado nos últimos 3 anos.

Adicionalmente, por decisão do Júri, poderão ser atribuídos os seguintes prémios especiais:

- **Produto Excelência:** prémio que distingue o produto do ano (sem referência a marcas) pela sua notoriedade dentro dos setores abrangidos.

- **Personalidade:** prémio que distingue um agricultor/empresário, de qualquer um dos sectores abrangidos, pela sua carreira/ousadia/empreendedorismo.
- **Prémio Grandes Empresas:** prémio que distingue uma empresa que se tenha destacado em vertentes relevantes (p.ex., crescimento sustentado, visão, inovação, criação de emprego, responsabilidade social, exportação, reforço da notoriedade de Portugal).

5. Como se Candidatar

As candidaturas deverão ser efetuadas exclusivamente em versão online, no site do Prémio Nacional de Agricultura - www.premioagricultura.pt.

O processo de receção de candidaturas decorre entre 6 de junho de 2018 e 31 de outubro de 2018.

Poderão usufruir do processo simplificado todos os candidatos que concorreram às edições de 2017 e 2016. Isto é, quando acederem ao site do Prémio para se candidatarem, e após preencherem os dados iniciais, surgirá um formulário pré-preenchido, cujos dados poderão ser atualizados/alterados ou mantidos como na candidatura anterior.

O processo de preenchimento da candidatura poderá ser faseado. Sendo possível gravar a candidatura no ponto de preenchimento em que se encontrar e retomar o seu preenchimento posteriormente. A única condicionante reside no facto de o preenchimento ter de ser retomado sempre a partir do mesmo computador em que foi iniciado. No final, é possível imprimir a candidatura na íntegra.

6. Avaliação das Candidaturas nas Categorias

Serão avaliadas todas as candidaturas submetidas até ao último dia da fase de candidatura (31 outubro 2018) e enquadráveis nos termos do Prémio.

A avaliação é realizada faseadamente:

Fase 1: Avaliação qualitativa e quantitativa realizada pela PwC Portugal;

Fase 2: Avaliação, por parte dos seguintes Comités Técnicos, das melhores candidaturas apuradas na Fase 1:

- a. Comité Técnico da Categoria Empresas/ENIs;
- b. Comité Técnico da Categoria Jovens Agricultores/Novas Empresas;
- c. Comité Técnico da Categoria Associações/Cooperativas.

Na categoria Jovens Agricultores/Novas Empresas os candidatos terão de realizar um pitch na presença dos membros desse Comité. O pitch terá uma duração máxima de 5 minutos.

Cada Comité técnico seleciona as 3 candidaturas finalistas a apresentar ao Júri.

Fase 3: Avaliação do Júri, a quem caberá determinar o vencedor por cada categoria.

Se o Júri assim o entender, serão atribuídas menções honrosas em qualquer das categorias predefinidas.

Na categoria Jovens Agricultores/Novas Empresas os candidatos terão de realizar um pitch na presença dos membros do Júri. O pitch terá uma duração máxima de 5 minutos.

No decorrer do processo de avaliação poderá ser solicitada, pelos elementos do Júri, informação complementar sobre a candidatura em análise.

No caso específico da categoria Empresas/ENIs, serão garantidamente atribuídas três menções honrosas, uma por cada um dos sectores abrangidos no âmbito deste Prémio: **Agricultura ou Agro-Indústria, Florestas e Pecuária.**

O Júri deliberará por maioria simples. Da decisão do Júri não cabe reclamação ou recurso.

7. Avaliação Categorias Especiais

Os Comités Técnicos de cada categoria propõem ao Júri a avaliação de sugestões para os prémios especiais Produto Excelência, Personalidade e Grandes Empresas. As suas sugestões poderão ter por base as candidaturas recebidas ou outras fontes.

O júri avaliará sugestões dos Comités Técnicos, poderá acrescentar outras sugestões e decidirá acerca da atribuição dos Prémios Especiais.

9. Prémios a Atribuir

Os prémios a atribuir aos vencedores de cada uma das categorias a concurso (Empresas/ENIs, Jovens Agricultores/Novas Empresas e Associações/Cooperativas) são os abaixo descritos:

- **Viagem de 1 dia à SIAL (Paris)** - missão à Feira Internacional Alimentar – SIAL, em Paris, com cobertura mediática pelos meios do Grupo Cofina. Convite duplo para entrada na feira, viagem de ida e volta para 2 pessoas em classe económica, incluindo transfer e estadia de 1 noite em hotel de 4 estrelas, em quarto standard, com pequeno-almoço.
- **Plano de meios da Cofina** - para utilização pelos vencedores de cada categoria a concurso (Empresas/ENIs, Jovens Agricultores/Novas Empresas e Associações/Cooperativas) da seguinte forma:

Categoria Empresas/ENIs:

- Até 5 páginas no Correio da Manhã + 5 páginas no Jornal de Negócios;
- 3 mastheads no Correio da Manhã + 3 mastheads no Jornal de Negócios;

- Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

Categoria Jovem Agricultor/Novas Empresas:

- Até 2 páginas no Correio da Manhã + 2 páginas no Jornal de Negócios;
- 1 masthead no Correio da Manhã + 1 masthead no Jornal de Negócios;
- Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa do vencedor, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

Categoria Associações/Cooperativas:

- Até 2 páginas no Correio da Manhã + 2 páginas no Jornal de Negócios;
- 1 masthead no Correio da Manhã + 1 masthead no Jornal de Negócios;
- Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da entidade vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

Caso o Júri entenda atribuir Menções Honrosas nas categorias a concurso:

- Será **oferecido 1 masthead na homepage do site do Correio da Manhã ou do Jornal de Negócios** - consoante opção do vencedor.
- Será **disponibilizado o vídeo** (em português e inglês) **de promoção da empresa vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.**

Prémio a atribuir ao vencedor da categoria especial **Grandes Empresas:**

- Será atribuída 1 página no Correio da Manhã + 1 página no Jornal de Negócios;
- Será atribuída 1 masthead no Correio da Manhã ou no Jornal de Negócios - consoante opção do vencedor.
- Será **disponibilizado o vídeo** (em português e inglês) **de promoção da empresa cujo projeto se sagre vencedor, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.**

10. Comunicação e Entrega de Prémios

A entrega dos prémios realizar-se-á no contexto de uma grande cerimónia (em data a definir), sendo posteriormente divulgada nos meios da Cofina Media.

Aos vencedores dos prémios e das menções honrosas será entregue um troféu simbólico, durante a cerimónia, para além dos prémios descritos no Ponto 9 deste Regulamento.

Adicionalmente, haverá uma vasta cobertura do evento, traduzindo-se numa forte exposição mediática dos vencedores.

11. Disposições Finais

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura 2018 garantem a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos projetos a concurso.

As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual.

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura 2018 reservam-se o direito de modificar o presente Regulamento bem como a composição dos Comités Técnicos e Júri, por motivos de força maior.

Em tudo omissos, a decisão cabe ao Júri desta 7ª edição do Prémio Nacional de Agricultura.

Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao prémio.